

Processo Administrativo nº 040103/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023 − SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM DATA: 15/02/2023

**ABERTURA: 15:00 HORAS** 

### CONTRATO/ADMINISTRATIVO/DEFORNECIMENTO/Nº RECIS/002/2024

CONTRATO Nº PE013.002/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA SAYMONN C BRASIL LTDA, CNPJ Nº 16.836.117/0001-40, PARA O FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. NA FORMA ABAIXO:

Ao(s) 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2024, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, CNPJ n.º 31.342.177/0001-08, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000 — São João Dos Patos — MA, deste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, brasileiro, CPF nº 986.676.024-34, RG nº 3.315.608 — SSP/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado da empresa: SAYMONN C BRASIL LTDA, CNPJ n.º 16.836.117/0001-40, neste ato representa pelo Sr. Saymonn Coelho Brasil, CPF nº 020.498.283-90, RG nº 1120646992 SEJUSP/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 040103/2023, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE013.002/2024, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de lubrificantes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 013/2023 e Ata de Registro de Preços nº 017/2023, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ 61.122,00 (sessenta e um mil e cento e vinte e dois reais) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:







PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 0011 2012 0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3 3 90 30 00 - MATERIAL DE COSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCAS	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL	
1	Óleo 5W30, Flex, 1 Litro	15	PETRONAS	Litros	R\$ 37,45	R\$ 561,75	
_2	Óleo 5W30, Diesel 1 Litro	15	MOBIL	Litros	R\$ 50,70	R\$ 760,50	
3	Óleo 15W40, Flex 1 Litro	7	PETRONAS	Litros	R\$ 29,49	R\$ 206,43	
4	Óleo Hidraulico ATF 1 Litro	7	PETRONAS	Litros	R\$ 30,98	R\$ 216,86	
5	Óleo 20W50, Gasolina, 1 Litro	7	PETRONAS	Litros	R\$ 29,17	R\$ 204,19	
6	Óleo 20W50, 4 Tempos, para Motocicleta,1 Litro	7	GT OIL	Litros	R\$ 15,74	R\$ 110,18	
7	Óleo de Freio DOT3, 500 ML	7	ORBI	Litros	R\$ 15,20	R\$ 106,40	
8	Óleo de Freio DOT4, 500 ML	7	ORBI	Litros	R\$ 24,80	R\$ 173,60	
9	Balde de Graxa, 10 KG	11	PETRONAS	Unidades	R\$ 567,00	R\$ 567,00	
10	Balde de Óleo 90, 20 Litros	1	PETRONAS	Unidades	R\$ 518,00	R\$ 518,00	
11	Balde de Óleo 80, 20 Litros	1	PETRONAS	Unidades	R\$ 630,00	R\$ 630,00	
12	Balde de Óleo 140, 20 Litros	3	PETRONAS	Unidades	R\$ 568,00	R\$ 1.704,00	
13	Balde de Óleo 68, 20 Litros	0	PETRONAS	Unidades	R\$ 507,60	R\$ 0,00	
14	Balde de Óleo 15W40, Diesel, 20 Litros	30	GT OIL	Unidades	R\$ 379,00	R\$ 11.370,00	
15	Aditivo para Radiador, 1 Litro	15	PETRONAS	Unidades	R\$ 18,50	R\$ 277,50	
TOTAL							

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

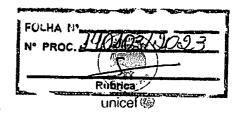
ÓRGÃO: 0215 FUNDO DE MANT E DESEN DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDE UNIDADE: FUNDO DE MANT E DESEN DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDE 12 361 0012 2061 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3 3 90 30 00 - MATERIAL DE COSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCAS	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL	
1	Óleo 5W30, Flex, 1 Litro	35	PETRONAS	Litros	R\$ 37,45	R\$ 1.310,75	
2	Óleo 5W30, Diesel 1 Litro	35	MOBIL	Litros	R\$ 50,70	R\$ 1.774,50	
3	Óleo 15W40, Flex 1 Litro	18	PETRONAS	Litros	R\$ 29,49	R\$ 530,82	
4	Óleo Hidraulico ATF 1 Litro	18	PETRONAS	Litros	R\$ 30,98	R\$ 557,64	
5	Óleo 20W50, Gasolina, 1 Litro	18	PETRONAS	Litros	R\$ 29,17	R\$ 525,06	
6	Óleo 20W50, 4 Tempos, para Motocicleta,1 Litro	18	GT OIL	Litros	R\$ 15,74	R\$ 283,32	
7	Óleo de Freio DOT3, 500 ML	18	ORBI	Litros	R\$ 15,20	R\$ 273,60	
8	Óleo de Freio DOT4, 500 ML	18	ORBI	Litros	R\$ 24,80	R\$ 446,40	
9	Balde de Graxa, 10 KG	4	PETRONAS	Unidades	R\$ 567,00	R\$ 2.268,00	
10	Balde de Óleo 90, 20 Litros	4	PETRONAS	Unidades	R\$ 518,00	R\$ 2.072,00	
11	Balde de Óleo 80, 20 Litros	4	PETRONAS	Unidades	R\$ 630,00	R\$ 2.520,00	
12	Balde de Óleo 140, 20 Litros	7	PETRONAS	Unidades	R\$ 568,00	R\$ 3.976,00	
13	Balde de Óleo 68, 20 Litros	0	PETRONAS	Unidades	R\$ 507,60	R\$ 0,00	
14	Balde de Óleo 15W40, Diesel, 20 Litros	70	GT OIL	Unidades	R\$ 379,00	R\$ 26.530,00	
15	Aditivo para Radiador, 1 Litro	35	PETRONAS	Unidades	R\$ 18,50	R\$ 647,50 R\$ 43.715,59	
TOTAL							







PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais, diretamente nas dependenciadas da Secretaria Municipal de Educação localizada na sede do Município de SAO JOÃO DOS PATOS/MA, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referencia;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato:
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;







- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso; f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro de 2024, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

**PODER: 02 PODER EXECUTIVO** 

ÓRGÃO: 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 0011 2012 0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3 3 90 30 00 - MATERIAL DE COSUMO

**PODER: 02 PODER EXECUTIVO** 

ÓRGÃO: 0215 FUNDO DE MANT E DESEN DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDE UNIDADE: FUNDO DE MANT E DESEN DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDE

12 361 0012 2061 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3 3 90 30 00 - MATERIAL DE COSUMO

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

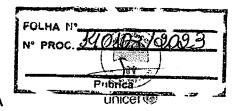
O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar







as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de SAO JOÃO DOS PATOS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.







<u>PARÁGRAFO SEGUNDO -</u> A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u> - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

<u>PARÁGRAFO QUARTO –</u> Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

<u>PARÁGRAFO QUINTO:</u> Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber. <u>CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES</u>

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, estabelecidos na sede do Município de SAO JOÃO DOS PATOS/MA.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

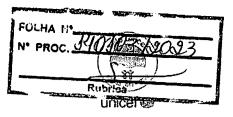
Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 02 (duas) horas, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada

No ato da entrega das mercadorias junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de







recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sextafeira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA — ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo— IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $AF = [(1 + IPCA/100) N/30-1] \times VP, onde:$ 

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo—IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $AF = [(1 + IPCA/100) N/30-1] \times VP, onde:$ 

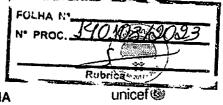
AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;







VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS

DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedêlo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal n° 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 — SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL







A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de SAO JOÃO DOS PATOS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), 24 de janeiro de 2024

CONTRATANTE

PREFEITURA M<u>UNICIPAL DE SÃO J</u>OÃO DOS PATOS /MA

Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira Secretária Municipal de Educação

SAÝMÖNN C BRASIL LĪDA CNPJ Nº 16.836.117/0001-40

Representante: Saymonn Coelho Brasil CPF nº 020.498.283-90

RG nº 1120646992 SEJUSP/MA

**CONTRATADA** 

**TESTEMUNHAS:** 

CPF: 601,711.333-07

CPF:()(233223396

## FOLHA HOL Nº PROC .. Nº 20, segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD

MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de plantio e manutenção das mudas da árvores nativas ploneiras e não ploneiras, com Umpeza da área, Demarcação de covas, Preparo de covas, tirigação, Replantio de mudas mortas, Controle de Pragas, Adubação nas Unidades Exclaras no manicípio de 350 Domingos do Maranhão, Volor R\$ 165.480,00 (cento e sessenta e cinco mil quetrocentos e otienta reals), CONTRATADA M. LACERDA MARROCOS Inscrita no CNPJ: 32.206.598/0001-66, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº 021/2023, AMPARO LEGAI: Lei Fedoral nº 8.666/93 o suas Posteriores alterações e Proposta do Preços, VIGÊNCIA: 12 (dozo)

São Domingos do Maranhão (MA) 21 de novembro de 2023. CONTRATANTE: Sr Renan da Silva Araújo. Assessor de Finanças.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA

MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS

OBIETO: Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares,, Vator R\$ R\$ 1.060.532,87 (
hum milhão sessanta mil quinhentos e trinta e dois reals e citenta e sete centavos),,
CONTRATADA MAIS SAÚDE EIREU, CNPJ: 10.436.813/0001-82, - MODALIDADE: PREGÃO
ELETRONICO nº 12/2022, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores
alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
São Domingos do Maranhão (MA)O3 de novembro de 2023.
CONTRATANTE: Sr Clodomir Gomos de Silva Junior Assessor de Finanças.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° PEDIO 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante. Prefetura Municipal de São João dos Patos/MA, atawés da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.547/A47/0001-39, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. Kairo Cochelo de Sousa Correa, inscrito no CPF nº 012.674.713-01. Contratado: DORANIO DE SA PAZ Inscrita no CNPJ sob o Nº 21.547/27/0001-37, localtrada ne Rua Domineguiño Nº 56, Bairro: Olaria, São João dos Patos/MA - CEP-65 655-000, representado pelo senhor: Doranio de Sá Paz. CPF Nº 3181.255.523-04, RG Nº 0242738993 SS PMA. Data da Assinatura: 24 de Janerio de 2024. Valor do contrato Rº 26.996 (vinte e seis mil e oftocentos e noventa e sels reais, Origem: PREGÃO ELETRÓNICO Nº 9.00/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS. Objeto fornecimento de água mineral para stonder as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Violencia: 91.02/2024. Fonte de Recurso: PODRE 02 PODER EFECTUTIVO / ORGÃO: Objeto fornecimento de água mineral para stonder as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Violencia: 91.02/2024. Fonte de Recurso: PODRE 02 PODER EFECTUTIVO / ORGÃO: Objeto fornecimento de água mineral para stonder as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Violencia: 91.02/2024. Fonte de Recurso: PODRE 02 PODRE REFECTUTIVO / ORGÃO: 0216 FUNDO DE 1003 2017 0000 - MANTENAL DE COSUMÓ / PODRE 02 PODRE DEFECTUTIVO / ORGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 301 0014 2068 0000 - MARTENAL DE COSUMÓ / PODRE 02 PODRE DEFECTUTIVO / ORGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 301 0014 2068 0000 - MANTENAL DE COSUMÓ / PODRE 12 PODRE DEFECTUTIVO / ORGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 302 0031 2078 0000 - MARTENAL DE COSUMÓ / PODRE 02 PODRE DECUTIVO / ORGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 302 0031 2078 0000 - MARTENAL DE COSUMÓ. MEDITA DE COSUMÓ. ME

ECTRATO DE CONTRATO N° PED10 004/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, atravês da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNP1 (MF) sob o nº 17.550.59/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Géssyka Raifégia Uma Souta, Inscrito no CPF nº 039.041.503-08. Contratado: Social, Sra. Géssyka Raifégia Uma Souta, Inscrito no CPF nº 039.041.503-08. Contratado: DORANIO DE SA PAZ Inscrita no CPN1 sob o nº 21.547.270/0001-97, localizada na Rua Dominguinho Nº 56, Bairro: Olaria, São João dos Patos/MA - CEP-65.655-000, representado pelo senhor: Doranio de Sá Paz. CPF nº 818.255.523-04, RG Nº 0242378943 SSP MA. Data da Assinatura: 23 de Janeiro de 2024. Valor do contrato R\$ 13.448,00 (ureze mil e quatrocentos e quarenta e oito centavos), Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto fornecimento de água mineral para atender as necesidades da Secretaria Municipal de Assistância Social. Vicência: 31/12/2024. Fonte de Rorurso: PODER: 02 PODER EJECUTIVO / ÓRGÃO: 0217 PIUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 08 122 0003 2088 0000 - MANIUTENCÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS / 3 3 90 30 00 - MATERIAL DE COSUMO, Géssyka Raifégia Lima Sousa - Secratária Municipal de Assistência Social. São João dos Patos - MA, 24 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° PED13.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNP nº 10-SA7.4A7/0001-39, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Kairo Coelito do Sousa Correa, Inscrito no CPF nº 012.674.713-01. Contratado: SANIAONN C BRASIL LTDA Inscrita no CPN sob o Nº 16 836.117/0001-40, localizada na Avenido Presidente Medici, Nº 8965 - Bairro EXTRATO DE CONTRATO Nº PED10.004/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 - SISTEMA

Centro, São João dos Patos - MA CER. 65.665-000. representado pero senhor; Saymonn Coelho Brosil, CPF nº 020.498.283-9. Date da Assinalura: 24 de Janeño de 2024. Valur do contrato R\$ 58.237,50 (cinquenta e oito mil e durentos e trinta e sete roais e cinquenta centavos), Origem: PREGAO ELETRÓNICO N.º 013/2023 - SSTEMA DE REGISTRO DE PRECOS. Objeto fornecimento de lutrificantes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, VIGÉNCIA: 31/12/2024. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXCUTTIVO / ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 122 0003 2017 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE / 3 3 90 30 00 - MARTERIAL DE COSÚMO / PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 301 0014 2068 0000 - MANUTENÇÃO E IMPERMITAÇÃO DAS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 300 0013 2078 8000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALAR / 3 3 90 30 00 - MATERIAL DE COSUMO. Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretária Municipal de Saúde. São João dos Patos - MA, 24 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° PE013.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São 1036 dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 31.342.177/0001-08, nesto ato representado pela Secretária Municipal de Educação, CNPJ nº 31.342.177/0001-08 assis ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Marlanna lyra da Rocha Santos Telxeira, Inscrilo no CPFI 9986.676.024-34. Contratado: SAYMONN C BRASIL ITDA inscrita no CPRI sob o Nº 16:836.117/0001-40, localizada na Avonida Presidenta Medici, Nº 8965 - Bairro Centro, São João dos Patos - MA CEP: 65:665-000, representado pelo sanhors Saymonn Coelho Brasil, CPF nº 9264.98.283-9. Data da Assinatura: 24 de Janeiro de 2024. Valor do contrato RS 61.122.00, [sessenta e um mile cento e vinte e dois reals], Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.8 013/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto forecemento da labrilicantes diversos para atender as nocasidades da Secretaria Municipal de Educação. VIGENCIA: 31/12/2024. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ORGÃO: 2025 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 12:861 0011 2012 0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 3 3 93 00 0 - MATERIAL DE COSUMO / PODER CRECUTIVO / ORGÃO: 2015 FUNDO DE MANT E DESEN DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDE / UNIDADE: FUNDO DE MANT E DESEN DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDE / 12: 361 0012 2061 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR / 3 3 90 30 0 - MATERIAL DE COSUMO. Marlanna lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos PAIOS - MA, 24 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° PEDI3.003/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023 - SISTENÍA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, CNPI nº 06.089.668/0001-33, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, inscrito no CPF nº 038.921.083-82. Contratado: SAYMONN C BRASIL LTDA Inscrita na CPNU sob o Nº 16.936.137/0001-40, localizada na Avenida Presidente Medici, Nº 8965 - Baitro Centro, São João dos Patos - MA CEP: 65.655-00, representado pelo senhor: Saymonn Coelho Brasil, CPF nº 020.498.283-9. Data da Assinatura: 24 de Janeiro de 2024, Valor do contrato R\$ 223.433,50 (dutrentos e vinte e tiés mil e quadrocentos e tinta e tiés reais e cinquentes centavos), Origemi: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto fornesimento de lubrificantes diversos para siender na necessidades de Secretaria Municipal de Administração, ViGENCIA: 31/12/2024, Fonte de Recurso: PDDER: 02 PODER EXECUTIVO / ORGÃO: 0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / ORGÂO: 0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / UNIDADE: MANUTENÇÃO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / 04 122 0003 2004 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO / 3 9 90 30 00 - MATERIAL DE COSUMO. Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos - MA, 24 de Janeiro de 2024.

MA, 24 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº PED13.004/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023 - SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratanter Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA,
através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPI nº 17.550.509/0001-00, neste
ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Gássyka Ralfégia
Lima Sousa, inscrito no CPF nº 039.041.503-03. Contratado: SAYMONIN C BRASIL ITDA
Inscrita no CPNI sob o Nº 16.836.117/0001-40, localizada na Avenida Presidente Medici, Nº
8965 - Bairro Centro, São João dos Patos - MA CEP: 65.655-000, representado pelo senhor:
Saymonn Coelho Brasil, CPF nº 20.0498.283-9. Data da Assinatura: 24 de Janeiro de 2024.
Valor do contrato R\$ 8.967,00 (olto mil e novecentos e sessenta e sota reais). Origenti
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto
forneclimento de lubrificantes diversos para atender as necessidados da Secretaria
Municipal de Assistência Social, VIGÉNOIA: 31/12/2024. Fonte de Recurso: PODER: 02
PODER EXECUTIVO / ÓRAĜO: 0217 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / UNIDADE: FUNDO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL / 08 122 0003 2088 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO
FMAS / 3 3 90 30 00 - MATENAL DE COSUMO. Gássyla Ralfégia Lima Sousa - Secretária
Municipal de Assistência Social. São João dos Patos - MA, 24 de janeiro de 2024.

Municipal de Assistência Social. São João dos Patos - MA, 24 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° PEO27.001/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratente: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, Sr.º. Kairo Coelho de Sous Correa, inscrito no CFP nº 012.674.713-01. Contratado: R. G. PONCION - ME, Inscrito no CNPJ nº 19.575.781/0001-42, localizada na Rua Sá Sobrieño, Nº 1131 - Centro - São João dos Patos - MA, CEP: 65.665-000, representado pelo senhor: Raudir Gomas Poncion, portadora de RG nº 803241976 GEUSP/MA, CFP nº 482.815.303-91. Data da Asinalura: 24 de janeiro de 2024. Volor do contrato RS 610.442.63 (seiscentos e dez mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e sersenta e urbs centavos), Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: fornecimento de materials de Infarmática diversos atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 31/12/2024. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / ORGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / ORGAO: 0216 FUNDO MUNIC

EXTRATO DE CONTRATO N° 012-001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023 - SRP. Contratante: Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Srº. Thuany Corta de Sã Gomes. Contratado: R. D. A. M. EIREU (FREITAS AUTOPECAS), inserita no CNP) nº 19.161.950/0001-26. Localizada na Al Luís Gonzaga Carmeiro, Nº 602, Galpão 602, Baitro Centro Sucupira Do Norra/MA - CEP: 65.860-000. Data da Assinatura: 11 de janeiro de 2023. Volor de contrato R\$ 518.885,00 (quinhentos e desoito míl, cilocentos e otienta e cinco reais), Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços do manutenção preventiva, corretiva e reparos em velculos e máquinas pesadas para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Obras. VERENCIA 31/12/7024, Ponte de Recurso: POCER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 0208 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 13 432 0019 2028 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE OBRAS E SERVI VRBANOS 3 3 90 39 000 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ. Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Saúde. São João dos Patos - MA.